



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
III VARA DO TRABALHO DE CANOAS**

**PORTARIA nº 04 de 17 de outubro de 2011.**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão do Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a adesão ao movimento de paralisação dos serventuários da 3ª Vara do Trabalho de Canoas;

**CONSIDERANDO** a ampla divulgação do movimento paredista pelos meios de comunicação e a incerteza gerada às partes e procuradores quanto a prática dos atos processuais em geral;

**CONSIDERANDO** a necessária e indispensável segurança às partes e procuradores e para evitar possíveis prejuízos quanto a fluência dos prazos,

**RESOLVE:**

1 – Suspender o atendimento ao público no balcão da 3ª Vara do Trabalho de Canoas no horário das 10h00min às 13h00min, e fixar o horário de atendimento das 13h00min às 18h00min durante o período de greve;

2 – Determinar que não sejam certificados o decurso dos prazos processuais enquanto perdurar o movimento grevista nos termos recomendados pela Portaria nº 04 de 17/10/2011 da Direção do Foro Trabalhista de Canoas, até final regularização dos serviços do SDF e Central de Mandados;

3 – Ficam mantidos os prazos processuais em curso, sendo facultado à parte, cujo processo não tenha sido localizado para vistas no balcão ou retirada em carga, obter certidão para futuro requerimento de reabertura de prazo;

4 – Ficam mantidas as audiências designadas, bem como o atendimento no balcão da 3ª Vara do Trabalho de Canoas, procedimentos que serão realizados conforme a mão-de-obra disponível, mesmo que de modo precário.

5 – Ficam ressalvados casos de urgência;

8 – A presente portaria vigorará a partir da presente data.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 17 de outubro de 2011.

**Luiz Fernando Bonn Henzel**  
Juiz do Trabalho